



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 045/2021

Adesão Nº 003/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade nº 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa, e a empresa **W.M.J PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA**, inscrita junto ao C.N.P.J sob o número 31.696.257/0001-53, situada a Avenida Nossa Senhora da Penha nº 2796-Santa Luiza-Vitoria-ES, neste ato representada por **Wagner Pereira de Souza** portador do CPF Nº 125.254.087-64, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, referente ao processo licitatório na modalidade de , oriundo do processo administrativo número . As condições do edital licitatório acima citado desde já fazem parte deste instrumento contratual, ainda que não transcritas, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**. O presente contrato, bem como o processo licitatório que lhe deu origem são regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para aquisições futura de peças elétricas para máquinas pesadas da frota municipal** em atendimento a esta municipalidade, conforme planilha dos itens anexo, e demais condições do Edital de Concorrência nº 014/2020 e seus anexos, na forma de Ata de Registro de Preços.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO

2.1 O fornecimento dos produtos deverá acontecer conforme condições descritas no item 03 do edital de Concorrência nº 014/2020.

2.2 O prazo de vigência do presente instrumento é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 48.373,50** (quarenta e oito mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA — DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de nota fiscal, atestada pela secretaria municipal requisitante, 15 (quinze) dias corridos após a liquidação da mesma conforme condições descritas no item 5 do edital de Concorrência nº 014/2020.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos eventuais encargos resultantes do presente instrumento contratual, correrão por conta dos recursos 03.07.2016.33.90.30 – 334.

CLÁUSULA SEXTA — DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO.

6.1 A contratada se sujeita a fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos produtos, exigências outras instruções fornecidas pelo mesmo, conforme itens 12 e 13 do Termo de Referência (Anexo 06).

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CLAUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É obrigação da contratada, fornecer o objeto desse instrumento contratual, obedecendo as especificações, itens, sub itens e demais elementos que integram o edital de Concorrência nº 014/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

7.2 Nenhuma alteração das especificações de quaisquer dos produtos poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura Municipal.

7.3 A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

8.1 A recusa por parte da contratada em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias após sua convocação,

caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas no item 8.3, letras "a", "h" e "c".

8.2 O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os produtos não forem entregues no prazo determinado, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa combinatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

9.1.2 Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a Contratada o direito a. prévia e ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DECIMA — DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

10.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicáveis em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-FIPE).

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

11.1 Caberá a contratante a publicação no órgão de imprensa oficial o extrato do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer, culto, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente. contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Brejetuba(ES), 20 de maio de 2021.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante	 W.M.J Peças e Serviços para tratores Ltda Contratada
---	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____